

Relatório

15/2011

RELATÓRIO GLOBAL

ANO 2010

INSPECÇÕES SEM AVISO PRÉVIO A POSTOS DA GNR E ESQUADRAS DA PSP



INSPECÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPECÇÕES SEM AVISO PRÉVIO
A POSTOS DA GNR E ESQUADRAS DA PSP
REALIZADAS EM 2010

RELATÓRIO GLOBAL
(Relat-15/2011)



Fevereiro de 2011



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

A. INTRODUÇÃO	4
B. UNIDADES POLICIAIS VISITADAS.....	5
C. ASPECTOS OBSERVADOS	6
1. ASPECTOS RELATIVOS À DETENÇÃO DE CIDADÃOS	7
1.1. Cidadãos detidos nas instalações policiais no momento das visitas	7
1.2. Comunicação das detenções às Autoridades Judiciárias	7
1.3. Autos de Constituição de Arguido e Termos de Identidade e Residência em línguas estrangeiras	7
1.4. Contacto dos detidos com defensores e familiares	8
1.5. Painel com os direitos e deveres do detido/arguido	8
1.6. Livro de Registo de Detidos.....	9
1.7. Arquivo do expediente relativo a detidos.....	10
2. ASPECTOS RELATIVOS À IDENTIFICAÇÃO COACTIVA	10
2.1. Cidadãos para identificar no momento das visitas.....	10
2.2. Motivo das identificações.....	11
2.3. Comunicação ao Ministério Público	11
2.4. Livro de registos	11
2.5. Arquivo do expediente.....	12
3. INTERVENÇÕES NO ÂMBITO DA LEI DE SAÚDE MENTAL	12
4. INTERVENÇÃO NO ÂMBITO DA LEI DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO.....	14
5. RECLAMAÇÕES DE CIDADÃOS.....	15
6. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.....	16
7. CONDIÇÕES DAS ZONAS DE DETENÇÃO	20
8. CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS ELEMENTOS POLICIAIS	21
8.1. Instalações	21
8.2. Mobiliário.....	23
8.3. Equipamento informático.....	23
8.4. Equipamento Operacional	24
9. EFECTIVOS.....	25
D. DIREITO DE AUDIÊNCIA.....	26
E. PROPOSTAS	30



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

F. ANEXOS 34



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

A. INTRODUÇÃO

O Plano de Actividades para o ano de 2010 da Inspeção-Geral da Administração Interna, aprovado por despacho de Sua Excelência, o Ministro da Administração Interna, datado de 4 de Dezembro de 2009, contemplou visitas sem aviso prévio a unidades policiais, integradas no PROGRAMA I – CONTROLO - do Capítulo III – PROGRAMAS E ACTIVIDADES.

Este tipo de acções, dirigidas a Postos Territoriais da Guarda Nacional Republicana e a Esquadras da Polícia de Segurança Pública, têm como objectivos fundamentais, a verificação do respeito pelos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, por parte dos agentes policiais, nomeadamente no que concerne aos seguintes domínios: detenções, locais de detenção, identificações coactivas, intervenções nos termos da Lei de Saúde Mental, actuações no âmbito da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, reclamações de cidadãos no “livro amarelo”, condições materiais do atendimento ao público e, bem assim, no que se refere às condições de trabalho dos elementos policiais.

A materialização do Plano de Actividades da IGAI, neste particular, traduziu-se na realização de diversas acções inspectivas, umas direccionadas para Postos Territoriais da GNR e outras para Esquadras da PSP. Cada acção abrangeu várias unidades policiais, sendo que a cada visita correspondeu o preenchimento de um formulário próprio, denominado de “Ficha Inspectiva”, no qual são reportadas as temáticas alvo de análise. Por cada acção inspectiva foi elaborado o respectivo relatório, onde se mencionaram os aspectos negativos e positivos identificados e se salientaram as principais conclusões e propostas de alteração de alguns procedimentos em uso.

Este relatório tem por base a informação contida nos dois tipos de documentos atrás aludidos: Fichas Inspectivas e Relatórios dos respectivos processos inspectivos. A sua apresentação traduzir-se-á numa alternância gráfica e descritiva, tendo sempre em vista a exposição da informação relevante da forma mais apelativa e objectiva possível,



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

diferenciando-se, sempre, os aspectos observados, ao longo de 2010, numa e noutra Força de Segurança.

B. UNIDADES POLICIAIS VISITADAS

No ano de 2010 foram realizadas 09 acções inspectivas sem aviso prévio, totalizando 27 visitas a instalações policiais, sendo que 11 delas respeitaram a Esquadras da Polícia de Segurança Pública e 16 a Postos Territoriais da Guarda Nacional Republicana.

O quadro que se segue ilustra estes dados, os quais são apresentados, de forma discriminada, no Anexo-A ao presente relatório.

Locais Inspeccionados		
Polícia de Segurança Pública	Guarda Nacional Republicana	Total
11	16	27



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

C. ASPECTOS OBSERVADOS

O principal objectivo das acções inspectivas tem, sobretudo, a ver com a verificação da conformidade legal dos procedimentos adoptados nas diferentes áreas de actuação policial, assumindo particular importância as vertentes que interferem, directa ou indirectamente, com os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

Um outro aspecto tido em consideração, nestas acções, reporta-se à averiguação das condições de trabalho dos elementos policiais, principalmente no que concerne às condições físicas das instalações, do mobiliário e do diverso equipamento existente, de que os elementos policiais dispõem para cumprimento diário da missão.

Sistematizando, as áreas de incidência objectiva das acções inspectivas foram as seguintes:

1. Detenção de cidadãos;
2. Identificação coactiva;
3. Intervenção no âmbito da Lei de Saúde Mental;
4. Intervenção no âmbito de Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo;
5. Reclamações de cidadãos;
6. Condições de atendimento ao público;
7. Condições das zonas de detenção;
8. Condições de trabalho dos elementos policiais;
9. Efectivos.

Para averiguação dos itens atrás elencados, foi utilizada uma metodologia de trabalho dividida em três vertentes:

- a) Análise documental;
- b) Depoimento dos interlocutores;
- c) Observação directa.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

1. ASPECTOS RELATIVOS À DETENÇÃO DE CIDADÃOS

1.1. Cidadãos detidos nas instalações policiais no momento das visitas

No decorrer das diferentes visitas realizadas, as equipas inspectivas não presenciaram, tanto no interior das instalações da Polícia de Segurança Pública como nas da Guarda Nacional Republicana, seja nos espaços comuns, seja nas zonas de detenção respectivas, a existência de cidadãos detidos.

1.2. Comunicação das detenções às Autoridades Judiciárias

Resulta da verificação documental levada a efeito no decorrer das inspecções, que todas as detenções de cidadãos, realizadas pelos agentes de autoridade das duas Forças de Segurança em análise, foram comunicadas à autoridade judiciária competente, via telecópia.

Em regra, nas comunicações, ambas as Forças de Segurança respeitaram o lapso temporal recomendado para a realização da comunicação, contado a partir da consumação das detenções, pelo que, neste particular, nenhuma outra referência se afigura como pertinente.

1.3. Autos de Constituição de Arguido e Termos de Identidade e Residência em línguas estrangeiras

Da averiguação feita acerca da existência deste tipo de formulários, constatou-se que todas as Esquadras da PSP visitadas estão munidas com este tipo de documentos (Autos de Constituição de Arguido e Termos de Identidade e Residência), nas mais



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

diversas línguas, estando, inclusive, disponíveis em formato digital no Sistema Estratégico de Informação (SEI).

No que respeita à GNR, verifica-se que os Postos Territoriais inspeccionados também dispõem deste tipo de documentação.

1.4. Contacto dos detidos com defensores e familiares

Tanto na PSP como na GNR, os interlocutores, quando questionados, indicaram que aos detidos é sempre garantido o direito de contactarem em privado, salvaguardadas as devidas medidas de segurança, com familiares e/ou advogados, no interior das instalações policiais.

Por outro lado, nas situações em que os detidos solicitam, é sempre facultado o telefone das unidades policiais para efeitos de contacto com familiares, defensores ou outras pessoas da sua confiança.

As realidades atrás indicadas foram atestadas por intermédio das menções feitas nos livros de registo de detidos, existentes em cada unidade policial, cuja frequência deste tipo de alusões é bastante frequente.

1.5. Painel com os direitos e deveres do detido/arguido

Os painéis com os direitos e deveres do arguido/detido, regra geral, encontram-se afixados em local bem visível da zona de atendimento ao público dos Postos Territoriais da Guarda e das Esquadras da Polícia.

Não obstante, na GNR, este tipo de painel não se encontrava afixado nas zonas de atendimento dos Postos Territoriais de Coruche e Couço, do Comando Territorial de Santarém, e dos Postos de Colares, Pêro Pinheiro, Alcochete, e Subdestacamento de Sintra, estes pertencentes ao Comando Territorial de Lisboa.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Outro aspecto que merece referência tem a ver com o facto de, em algumas das unidades policiais visitadas, o teor dos referidos painéis encontrar-se desactualizado, face às alterações preconizadas pela Lei N.º 48/2007, de 29 de Agosto, que procedeu a alterações ao Código de Processo Penal, revelando, para este efeito, as alterações preconizadas no art.º 61.º.

1.6. Livro de Registo de Detidos

O Livro de Registo de Detidos, elemento de escrituração obrigatório, nos termos do Regulamento das Condições Materiais de Detenção em Estabelecimentos Policiais¹ (RCMDEP), Capítulo III, n.ºs 16 e 16.1, existe em todas as Esquadras da PSP e Postos Territoriais da GNR visitados².

De um modo geral, os livros encontram-se em observância aos requisitos formais de autenticação e escrituração.

Não obstante, verificam-se algumas situações que merecem referência, visto que persistem, sobretudo, na GNR, algumas práticas incorrectas, as quais, seguidamente, se enumeram:

- a) Na GNR, em alguns Postos³, as conduções a unidade hospitalar de indivíduos portadores de problemas do foro psíquico, à luz da Lei de Saúde Mental⁴, são registadas no Livro de Registo de Detidos. Trata-se de uma prática irregular, que deverá ser banida, definitivamente, de todos os Postos da Guarda;

¹ Aprovado pelo Despacho n.º 8684/99, do Ministro da Administração Interna, de 03 de Maio.

² A excepção a esta norma verificou-se no Posto Territorial de Alcochete, onde, a partir de Setembro de 2009, deixou de ser escriturado o livro de registo de detidos, com fundamento numa questionável determinação interna, visto que não observa o teor do Despacho 8684/99, do MAI, de 03 de Maio.

³ Esta situação foi observada nos Postos Territoriais de Souselas e Couço e Subdestacamento de Alcabideche.

⁴ Lei n.º 36/98, de 24 de Julho.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

- b) Pontualmente, verificaram-se irregularidades na autenticação dos livros, designadamente relacionadas com o preenchimento parcial do termo de abertura e rubrica das folhas;
- c) Quanto à escrituração, as deficiências identificadas respeitam à existência de rasuras não ressalvadas, uso de corrector, existência de campos em branco não trancados e preenchimento incorrecto de alguns campos.

1.7. Arquivo do expediente relativo a detidos

O arquivo autónomo, relativo a detenções de cidadãos, é uma realidade em ambas as Forças de Segurança.

Verificam-se, no entanto, pequenas dissemelhanças nos formatos, pelo que conviria que se procedesse à uniformização cabal de procedimentos, dando-se seguimento a anteriores recomendações da IGAI que, em devido tempo, foram acolhidas pelas Forças de Segurança e as difundiram; no caso da PSP, através do Ofício nº 2005INSPGER0791, de 20 de Setembro e, a GNR, por intermédio da Comunicação da 3ª Repartição do Comando-Geral, a que corresponde o Processo 03.07.04.

2. ASPECTOS RELATIVOS À IDENTIFICAÇÃO COACTIVA

2.1. Cidadãos para identificar no momento das visitas

No decorrer das diversas acções de inspecção levadas a cabo, não foi encontrado, no interior das instalações policiais, qualquer cidadão para efeitos de identificação coactiva.

Da análise aos arquivos, conclui-se que esta não é uma medida utilizada com muita frequência, tanto nos postos da Guarda Nacional Republicana, como nas Esquadras da Polícia de Segurança Pública.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

2.2. Motivo das identificações

A identificação coactiva de suspeitos levada a efeito por parte das duas Forças de Segurança, por norma, obedece aos pressupostos subjacentes ao Código de Processo Penal, Art.º 250º e seguintes.

Não obstante, da verificação dos autos de identificação em arquivo, constata-se que, por vezes, os fundamentos são deficitários ou, mesmo, insuficientes para realização de tal procedimento, sendo certo, também, que são realizadas algumas conduções às unidades policiais, sem que tenham sido esgotados, no local, todos os procedimentos prévios previstos no referido normativo.

Assim, importa reforçar a necessidade de observância dos pressupostos relativos a esta medida legal, por parte de todos os elementos policiais.

2.3. Comunicação ao Ministério Público

As identificações coactivas realizadas pelos elementos policiais da Polícia de Segurança Pública e da Guarda Nacional Republicana são sempre levadas ao conhecimento do Ministério Público, conforme impõe o código de Processo Penal.

Em regra, estas comunicações são materializadas com o envio dos originais dos autos de identificação elaborados para os Serviços do Ministério Público, mediante ofício.

2.4. Livro de registos

O livro de registo de identificações é uma peça manuscrita existente em todos os Postos da Guarda Nacional Republicana e Esquadras da Polícia de Segurança Pública.

Por norma, encontram-se devidamente autenticados e em boas condições de apresentação.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Da análise aos livros, constatou-se que a terminologia utilizada na sua escrituração, no que concerne ao enquadramento da medida de identificação aplicada, nem sempre é suficientemente esclarecedora, ainda que sucinta, quanto à justificação de tal acto processual, sendo que, nalguns casos, apresenta-se, manifestamente, insuficiente.

Importa, pois, que os elementos policiais imprimam um maior rigor e clareza na terminologia adoptada referente aos fundamentos apresentados para as identificações que são levadas a efeito.

2.5. Arquivo do expediente

No que tange ao arquivo de documentação relativa à identificação de pessoas, é de salientar que, tanto na PSP como na GNR, são adoptados mecanismos muito similares, sendo utilizadas pastas de arquivo autónomas para arquivo dos autos de identificação elaborados.

Porém, persistem ainda algumas situações de menor cuidado com a organização e apresentação das pastas, que carecem de melhoria.

3. Intervenções no âmbito da Lei de Saúde Mental

Os elementos policiais manifestam bom conhecimento geral do quadro legal em vigor, Lei n.º 36/98, de 24 de Julho, e dominam, particularmente, os preceitos que regulam as medidas a adoptar quando solicitados/confrontados com situações desta índole.

Em conformidade com a legislação vigente, nas situações de urgência, os agentes de autoridade conduzem os doentes a uma unidade hospitalar, relatam os factos em auto e, de imediato (via telecópia), dão, dos mesmos, conhecimento ao Ministério



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Público competente, cumprindo, assim, o disposto no art.º 23º, nºs 3, 4 e 5 do referido diploma legal.

Pelos dados observados, constata-se que a maior parte das conduções de doentes a unidades hospitalares são feitas em cumprimento de mandados de condução. Estes, por seu turno, são, maioritariamente, emitidos pelas Autoridades de Saúde, sendo certo que as Autoridades Judiciais também emitem alguns mandados de condução, embora em muito menor número.

Destas conduções, é sempre dado conhecimento ao Ministério Público, no primeiro caso, e à Autoridade Judicial emitente, na segunda situação, conforme determina a legislação.

Em termos de procedimentos formais, importa chamar à atenção para um aspecto estranho, que se verifica em algumas unidades da GNR. O que acontece é que certas unidades abordam estas situações de uma forma *sui generis*, tratando estes cidadãos, nalguns aspectos, como detidos. Entre outros, destaca-se a constituição como arguidos destes “doentes” e a respectiva inscrição no livro de registo de detidos⁵. Ora, este tipo de procedimento, por ser incorrecto e para o qual a IGAI, nos últimos anos, tem vindo a chamar à atenção, deveria deixar de ser praticado em todas as unidades da Guarda.

Em termos de procedimentos arquivísticos, convém referir que, por norma, as unidades policiais possuem arquivo autónomo, contudo, ainda persistem alguns casos em que tal não se verifica.

⁵ Esta questão já foi abordada no subcapítulo 1.6, al. a).



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

4. Intervenção no âmbito da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo

O envolvimento das Forças de Segurança na prossecução das obrigações que resultam do respectivo quadro legal (Lei n.º.147/99, de 01 de Setembro, alterada pela Lei n.º.33/2003, de 22 de Agosto), referentes à protecção de crianças e jovens em perigo, é de salientar que, de um modo geral, existe consonância entre as práticas policiais e o estipulado nos respectivos normativos legais.

As equipas inspectivas, pela consulta documental e diálogo estabelecido com os interlocutores, perceberam que o dispositivo policial tem conhecimento do quadro legal existente e que está devidamente sensibilizado para a necessidade de adopção dos procedimentos e medidas que o mesmo impõe.

Às Forças de Segurança estão atribuídos vários deveres, nomeadamente, o dever de colaboração, em sentido genérico, com as comissões de protecção de crianças e jovens - artº 13º -, o dever de sinalização e comunicação de situações de menores em perigo às respectivas comissões de protecção - artº 64º -, e o dever de adopção de procedimentos de urgência quando as situações o impõem - artº 91º. As autoridades policiais têm, ainda, o dever de colaboração com as Autoridades Judiciais, dando cumprimento a solicitações relativas a menores em perigo, por intermédio de mandado judicial, sendo esta uma actividade que reveste um carácter subsidiário, face ao contexto global do fenómeno inerente às crianças em perigo.

As Forças de Segurança, por força da lei, mantêm representantes nas comissões de protecção de crianças e jovens em perigo, de âmbito alargado, sendo certo que, em diversos casos, as autoridades também se fazem representar nas comissões restritas, as quais desempenham um papel mais activo e de dinâmica diária.

No que concerne ao arquivo de documentos desta temática, da observação feita, resulta que não há uniformidade de procedimentos; nuns casos, que são a maior parte,



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPECCÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

existe arquivo autónomo, noutros tal não acontece. E, nas unidades em que não existe arquivo próprio para a documentação relacionada com intervenções referentes a crianças e jovens em perigo, a localização dos respectivos processos é morosa e, algumas vezes, revela-se impossível.

Considera-se, pois, relevante que todas as unidades da GNR e da PSP adoptem um sistema de arquivo autónomo para a documentação relativa a menores e jovens em perigo, no sentido de se fazer face às dificuldades anteriormente referidas.

5. Reclamações de cidadãos

De acordo com os dados recolhidos ao longo de 2010, todas as Esquadras e Postos visitados possuem livro de reclamações, o chamado livro amarelo. Este livro, pelo que foi possível aferir, é disponibilizado ao público sempre que solicitado para o respectivo exercício do direito de reclamação.

Em termos formais, por norma, os livros apresentam-se em conformidade com os requisitos de autenticação, não obstante configurarem, pontualmente, algumas deficiências, sobretudo ao nível dos termos de encerramento⁶.

Da análise ao conteúdo das reclamações inscritas nos livros, verificou-se não existirem reclamações de teor discriminatório, seja em função do sexo, da origem étnica ou de qualquer outra índole.

Em relação ao painel informativo sobre a existência de livro de reclamações, importa referir que, de um modo geral, as unidades visitadas, tanto da PSP como da GNR, dispõem dos respectivos painéis e, para além disso, estes encontram-se afixados nas zonas de atendimento ao público e em locais visíveis.

⁶ Nesta situação inserem-se os PT de Colares, Ericeira, Pêro Pinheiro e Subdestacamentos de Sintra e Alcabideche, todos pertencentes ao Comando territorial de Lisboa, cujos livros de reclamações existentes não possuem o Termo de Encerramento preenchido, como impõe o quadro legal em vigor.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

A este propósito, torna-se pertinente destacar o facto de a PSP possuir, nas respectivas Esquadras, painéis informativos com os dizeres traduzidos para as línguas inglesa, francesa e castelhana, bem como a particularidade de estes painéis apresentarem um formato normalizado, a nível nacional.

Já nos Postos da GNR, os dizeres dos referidos painéis apresentam-se somente na língua portuguesa e, quanto ao formato, este apresenta-se com pouca dignidade (por norma, é consubstanciado numa folha de papel simples, de tamanho A4) em todo o dispositivo.

As duas particularidades apontadas, isto é, a não ostentação dos dizeres do painel em línguas estrangeiras e o formato, que têm vindo a ser referenciadas pela IGAI como factores negativos, deveriam merecer a atenção dos respectivos órgãos da Guarda, mediante a tomada das necessárias medidas.

6. Condições de atendimento ao público

Pelo que foi possível observar, tanto na GNR como na PSP, verifica-se uma constante preocupação com melhoria das condições de atendimento ao público, constatando-se, por vezes, um certo esforço no sentido de dotar os espaços destinados ao atendimento do público com características de qualidade, relativamente, superiores àquelas que oferecem as restantes áreas das unidades policiais.

Por norma, as instalações policiais apresentam um espaço destinado ao primeiro contacto com o cidadão e à triagem inicial, o qual coincide com a zona de espera, onde existem alguns lugares sentados e condições de acolhimento.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Após esta fase, de acordo com as situações, as pessoas são encaminhadas para outros espaços, nos quais são atendidas, com total privacidade, e onde é elaborado o inerente expediente.

Paralelamente, em algumas Esquadras e Postos existe, inclusivamente, uma sala específica de apoio às vítimas com necessidades especiais, cuja utilização é remetida, habitualmente, para situações relacionadas com crimes de violência doméstica, crimes de índole sexual, entre outros.

Não obstante o atrás exposto, importa destacar que, da análise qualitativa⁷ efectuada pelas equipas inspectivas ao espaço destinado ao atendimento do público, tanto na PSP como na GNR, a classificação atribuída encontra-se distribuída, maioritariamente, pelos níveis “Bom” e “Razoável”, sendo que uma pequena parte das situações são enquadradas no nível mais baixo, “Mau”.

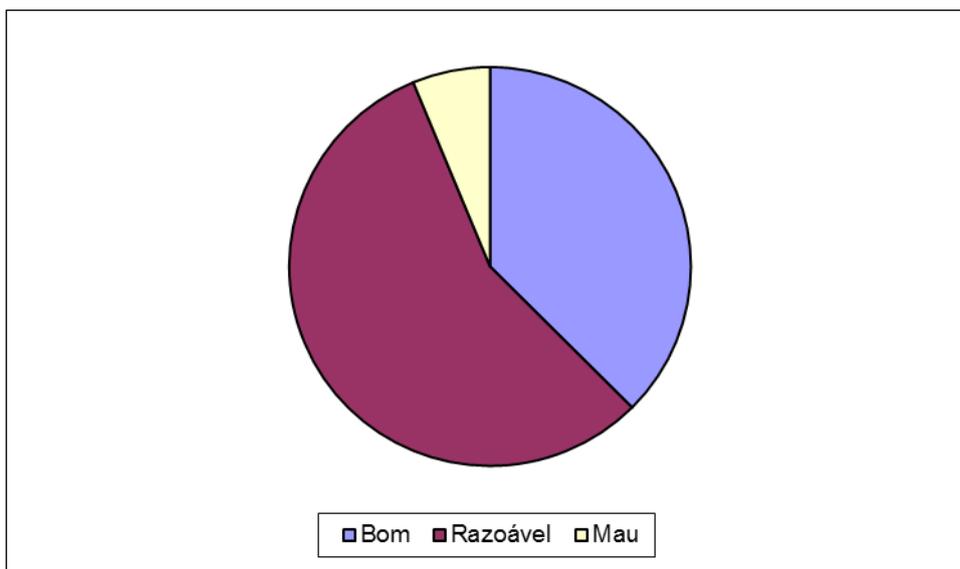
Os dois quadros, que se seguem, apresentam estas realidades numéricas, em termos relativos, nas duas Forças de Segurança em análise.

⁷ Esta análise é baseada em critérios de avaliação pré-definidos, e compreende três níveis de avaliação possíveis: Bom, Razoável e Mau.

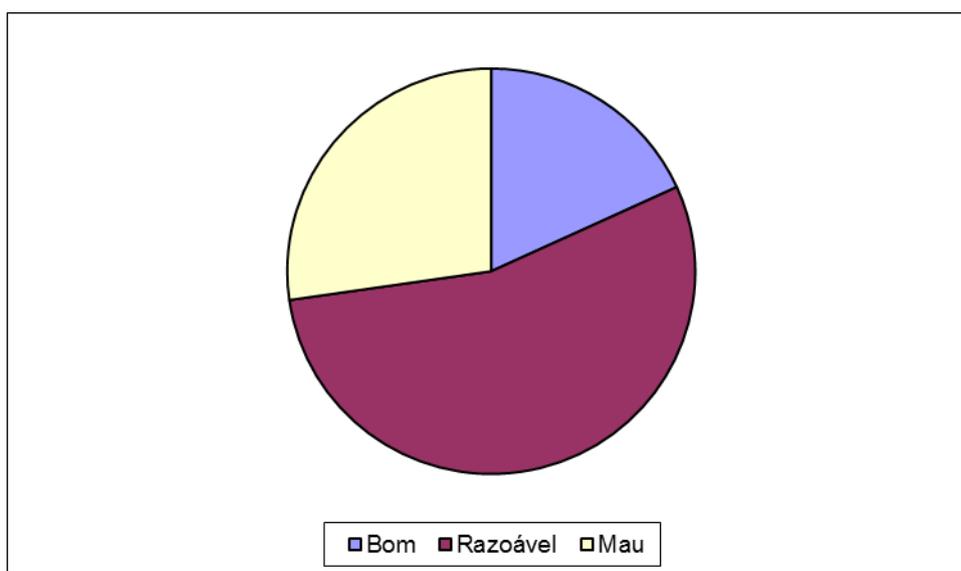


MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Condições do espaço de atendimento ao público – Postos da GNR



Condições do espaço de atendimento ao público – Esquadras da PSP





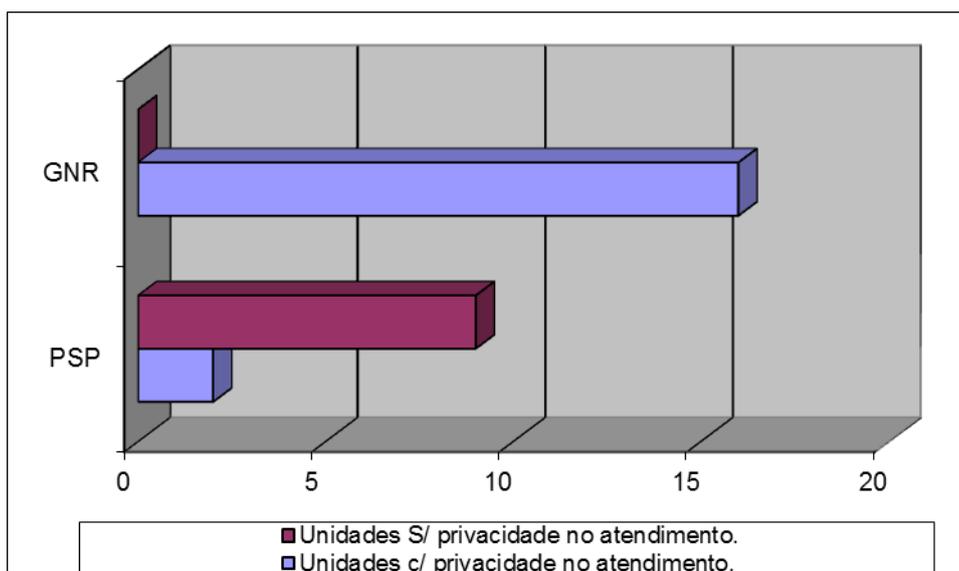
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Outro aspecto levado em consideração, nas visitas realizadas, diz respeito às modalidades de atendimento que são adoptadas nas Esquadras e Postos, tendo em consideração duas realidades: atendimento com privacidade e atendimento sem privacidade.

Este tipo de abordagem fundamenta-se na necessidade da melhoria dos padrões de qualidade dos serviços públicos preconizada pelo Decreto-Lei n.º.135/99, de 22 de Abril, mais concretamente no estipulado no art.º.7º, n.º.4, onde é referido que “(...) o atendimento deve ser personalizado, isto é, em secretária individual, removendo-se balcões e postigos (...)”.

Segue-se a representação gráfica acerca da realidade observada nas duas Forças de Segurança.

Situação relativa às modalidades de atendimento





MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

7. Condições das zonas de detenção

No que concerne às zonas de detenção existentes nas instalações policiais visitadas e inspeccionadas no ano de 2010, esta realidade encontra-se retratada nos Anexos D (Guarda Nacional Republicana) e E (Polícia de Segurança Pública) inerentes ao presente relatório.

A apreciação global desta componente observada é bastante positiva, na medida em que, das zonas de detenção em uso analisadas, todas reúnem condições de funcionamento, sendo certo, porém, que em alguns casos se verificaram pequenas deficiências, que carecem de correcção, nos termos do respectivo Regulamento (RCMDEP⁸).

Em termos gráficos, segue ilustração referente às zonas de detenção dos Postos da GNR e Esquadras da PSP visitados.

Força de Segurança	ZONAS DE DETENÇÃO				SOMA
	Em boas condições	Com deficiências	Desactivadas	Não existentes	
GNR	3	6	1	6	16
PSP	2	3	3	3	11
TOTAL	5	9	4	9	27

Quanto às irregularidades detectadas, refira-se que as deficiências mais comuns são as seguintes:

- ✓ Existência de potenciais pontos de suspensão nos fluxómetros e bicas dos lavatórios;
- ✓ Localização inadequada (distante da zona de vigilância/atendimento);

⁸ Regulamento das Condições Materiais de Detenção em Estabelecimentos Policiais, aprovado pelo Despacho n.º 8684/99 (2ª Série), de 20Abr99, do MAI, publicado no DR n.º 102 (II Série), de 03Mai99.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

- ✓ Inexistência de torneira de segurança para corte de água no exterior;
- ✓ Inexistência de visor de portinhola;
- ✓ Roupa de cama e colchões em deficiente estado de conservação e de higiene;
- ✓ Condições gerais de higiene precárias.

8. Condições de trabalho dos elementos policiais

8.1. Instalações

O quadro relativo às unidades policiais observadas é bastante positivo.

Contudo, foram identificadas instalações policiais com algumas deficiências, seja em razão do estado de conservação, seja em razão da inadequação à função, sendo que algumas delas oferecem condições muito precárias⁹ de trabalho e de dignidade para o atendimento de cidadãos.

Em termos de instalações, na Guarda Nacional Republicana, foi identificada uma situação bastante crítica, a do Posto Territorial da Moita, cujas instalações não reúnem as condições mínimas, seja pela sua exiguidade e disfuncionalidade, seja pelo seu mau estado de conservação geral. Outra instalação que merece reparo é a correspondente ao Posto Territorial do Cadaval, que apresenta um deficiente estado de conservação ao nível da cobertura superior e em toda a sua estrutura externa, bem como nos interiores, cujas paredes e tectos ostentam infiltrações várias e de significativa dimensão.

Na Polícia de Segurança Pública, no que tange ao estado de conservação das instalações, foram identificadas duas situações muito precárias, uma no Comando

⁹ A este propósito consultar os anexos B e C ao presente relatório, referentes à caracterização das instalações da GNR e PSP, respectivamente, nos quais é feita a descrição das deficiências encontradas nas unidades visitadas, salientando-se os aspectos mais prementes respeitantes a cada qual.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Metropolitano de Lisboa e outra no Comando Distrital de Évora, correspondendo às Esquadras da Reboleira e de Évora, respectivamente. Salienta-se que a situação da Esquadra da Reboleira é a que se reveste de maior preocupação, na medida em que apresenta um elevado estado de degradação geral, destacando-se as múltiplas infiltrações de água que afectam a instalação eléctrica e colocam em causa o funcionamento do serviço interno.

No que respeita à existência de condições para que elementos femininos possam exercer funções nas Esquadras da PSP e Postos da GNR, é de referir que foram poucas as situações identificadas com esta lacuna. Na GNR, apenas as instalações do Posto Territorial da Moita não se encontram preparadas/adaptadas para receber militares do sexo feminino, já na PSP, tal situação verifica-se na Esquadra da CP/Oeiras e Esquadra do Metro/Gare do Oriente.

Quanto às condições de acessibilidade destinadas a pessoas com mobilidade reduzida, imposta pela legislação¹⁰ em vigor, é de referir que o quadro inerente às unidades visitadas é bastante positivo.

Na PSP não foi identificada qualquer situação digna de menção, ao passo que na GNR detectaram-se três situações, cujas acessibilidades se apresentam muito difíceis, a saber: Posto Territorial da Moita, Subdestacamento de Sintra e Subdestacamento de Alcabideche.

Ainda a propósito das unidades inspeccionadas, importa referir que, na generalidade das instalações, tanto da PSP como da GNR, não existe sistema automático contra incêndios, verificando-se unicamente duas excepções: uma na GNR, a das instalações do Subdestacamento de Alcabideche, e outra na PSP, a das instalações da Esquadra do Metro/Gare do Oriente.

¹⁰ Previstas no Dec.Lei n.º.163/2006, de 08 de Agosto, que revogou o anterior regime preconizado pelo Dec.Lei n.º.123/97, de 22 de Maio.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Por outro lado, a falta de uniformidade que as instalações policiais apresentam, merece, também, reparo. O conjunto das infra-estruturas visitadas, tanto da PSP como da GNR, reflectem uma enorme diversidade de instalações, salientando-se, de forma notória, a inexistência de um modelo próprio de Esquadra e de Posto Territorial, seja ao nível da configuração do espaço, seja ao nível das áreas integrantes, seja em termos da respectiva organização interior. Esta profusão de figurinos dissemelhantes, mormente, das fachadas principais, funcionam, inequivocamente, como factor negativo para a imagem institucional das respectivas Forças de Segurança.

8.2. Mobiliário

As instalações policiais visitadas, tanto na GNR como na PSP, de um modo geral, possuem mobiliário compatível com as necessidades e infra-estruturas respectivas.

Salienta-se, neste particular, o mau estado do mobiliário existente no Posto Territorial da Moita, bem como a insuficiência de mobiliário nas Esquadras de Évora e Estoril.

8.3. Equipamento informático

Os meios informáticos de que dispõem as duas Forças de Segurança, em termos genéricos, são relativamente diferentes, verificando-se um melhor apetrechamento por parte da PSP, sobretudo porque esta Polícia possui um sistema próprio de informação – Sistema Estratégico de Informação (SEI) – o qual agrega todas as unidades, a nível nacional, permitindo a sua interligação e funcionamento em rede.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Na Guarda esta realidade encontra-se em fase de implementação, através do denominado Sistema Integrado de Informações Operacionais Policiais (SIOP) que, todavia, ainda não tem cobertura nacional.

Em síntese, nesta componente de equipamentos afectos às duas Forças de Segurança, tem-se verificado um reforço significativo deste tipo de meios, pelo que poder-se-á dizer que as unidades visitadas encontram-se equipadas com os equipamentos adequados e necessários ao seu normal funcionamento diário.

8.4. Equipamento Operacional

Em termos de meios operacionais, os responsáveis indicam várias deficiências de equipamentos, verificando-se uma maior incidência nas menções feitas à escassez de aparelhos de medição quantitativa de taxa de alcoolemia no sangue, à insuficiência ou inexistência de coletes balísticos, à falta de terminais de pagamento automático (TPA), realidades que, alegadamente, afectam a eficácia e condicionam a operacionalidade dos dispositivos policiais.

Uma outra deficiência bastante apontada pelos interlocutores, tem a ver com os meios auto disponíveis, tendo sido mencionadas algumas carências, seja pela insuficiência de meios existentes, seja pelo facto de algumas viaturas já se encontrarem bastante usadas e obsoletas, oferecendo permanentes constrangimentos com a respectiva utilização.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

9. Efectivos

O número de elementos que integram cada uma das tipologias de unidades visitadas - Esquadra da PSP e Posto Territorial da GNR - diverge significativamente, constatando-se que as Esquadras da PSP possuem, naturalmente, um efectivo superior ao dos Postos Territoriais da GNR.

Concomitantemente, e tendo em consideração os dados referentes a cada Força de Segurança, salienta-se o facto de existirem diferenças consideráveis de número de efectivos entre as diversas unidades visitadas.

Verificou-se, pois, que os números de elementos policiais integrantes dos Postos da GNR variam entre um mínimo de 3 (Posto Territorial do Couço) e um máximo de 86 (Subdestacamento Territorial de Sintra). Já na PSP, estes valores situam-se entre os 36 elementos (Esquadra de Estremoz) e os 93 (Esquadra de Sacavém).

Refira-se que o Posto Territorial do Couço, dado o número reduzido de militares que possui (3 elementos), apenas funciona no período compreendido entre as 08h00 e as 16h00.

Uma particularidade que também se afigura digna de referência, tem a ver com o facto de existirem algumas unidades da GNR, sem que dos seus quadros constem quaisquer elementos do sexo feminino (Postos Territoriais de Alenquer, Moita e Ericeira), podendo este fenómeno implicar dificuldades acrescidas no desempenho funcional das respectivas unidades, designadamente aquando da resolução de ocorrências que envolvam mulheres.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

D. DIREITO DE AUDIÊNCIA

O Art.º 11.º, n.º.1 do Regulamento das Acções Inspectivas e de Fiscalização (Regulamento n.º 10/99, DR n.º 106 - II Série, de 07Mai1999), da Inspeção-Geral da Administração Interna, contempla o direito de audiência aos organismos inspeccionados.

Dando cumprimento a tal dispositivo legal, todos os relatórios elaborados, referentes às diversas acções inspectivas realizadas, foram, no devido tempo, remetidos ao Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana e à Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, consoante os casos.

A GNR, no uso do referido direito, pronunciou-se sobre os seguintes processos inspectivos: PI-10/2010, referente a Postos do Comando Territorial de Setúbal, PI-11/2010, relativo a Postos do Comando Territorial de Coimbra, PI-19/2010, respeitante a Postos do Comando Territorial de Lisboa e PI-20/2010, referente a Postos do Comando Territorial de Lisboa.

Relativamente ao PI-08/2010, no âmbito do qual foram inspeccionados Postos do Comando Territorial de Santarém, a Guarda não se pronunciou.

Já a PSP, no âmbito do referido direito de audiência, pronunciou-se quanto ao PI-21/2010, respeitante a inspecções de unidades do Comando Metropolitano de Lisboa, tendo declinado pronunciar-se nos processos referentes ao PI-07/2010, relativo a Esquadras do Comando Distrital de Évora, PI-09/2010 e PI-12/2010, ambos respeitantes a Esquadras do Comando Metropolitano de Lisboa.

No que concerne ao teor dos documentos incorporadores do direito de audiência provenientes da GNR, importa, desde logo, destacar que, em termos genéricos, as questões levantadas pelas equipas inspectivas foram alvo de abordagem e esclarecimento e, do mesmo modo, foi dado acolhimento a grande parte das propostas neles constantes.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Não obstante, algumas das questões referenciadas nos respectivos relatórios ficaram omissas e, por outro lado, verificou-se, também, que a abordagem realizada a certas questões não se coaduna com o veiculado pelas equipas inspectivas, motivos pelos quais tais questões serão referenciadas no âmbito do próximo capítulo, relativo às conclusões e propostas, sede em que serão reforçados os propósitos então apresentados pela IGAI.

Em seguida, são indicadas, em forma de síntese, as medidas que a GNR, alegadamente, terá adoptado na sequência dos correspondentes processos inspectivos realizados ao longo do ano civil de 2010.

1. PI-10/2010 – Postos do Comando Territorial de Setúbal

- Foram feitas diligências tendentes a obstar ao estado de degradação do Posto Territorial da Moita;
- Foram encetadas medidas no sentido de ser providenciada a instalação de sistemas automáticos contra incêndios em todos os Postos do Destacamento Territorial do Montijo;
- Foi suprida a falta de painéis relativos aos direitos e deveres do arguido/detido.

2. PI-11/2010 – Postos do Comando Territorial de Coimbra

- Foram dadas instruções ao dispositivo, no sentido da clarificação do enquadramento das ocorrências com cidadãos portadores de perturbação mental, nomeadamente, determinando que as conduções de cidadãos a unidades hospitalares deixem de ser registadas no livro de registo de detidos, que estes “doentes” deixem de ser constituídos arguidos e sujeitos a termos



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

de identidade e residência e que ao correspondente expediente elaborado deixe de ser atribuído NUIPC (Número Único de Processo Crime), por estas situações não respeitarem ao foro criminal, enquadrando-se, sim, na legislação específica de saúde mental¹¹;

- Foi colmatada a falta, na zona de atendimento, do painel informativo dos direitos e deveres de arguido/detido da unidade referenciada.

3. PI-19/2009 – Postos do Comando Territorial de Lisboa

- Foram difundidas directrizes acerca das propostas referentes a normas de escrituração dos livros de registo de detidos e de identificações;
- Foram dadas instruções tendentes ao esclarecimento do enquadramento autónomo das ocorrências subjacentes à Lei de Saúde Mental, nos moldes já anteriormente assinalados.

4. PI-20/2010 – Postos do Comando Territorial de Lisboa

- Foram dadas instruções relativas ao modo de preenchimento do livro de registo de detidos;
- O efectivo foi instruído acerca do enquadramento legal das intervenções com cidadãos ao abrigo da Lei de Saúde mental.

¹¹ Lei n.º 36/98, de 24 de Julho.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

No tocante à PSP, seguir-se-ão agora as referências pertinentes que resultam do uso do inerente direito de resposta, pretendendo-se destacar as medidas, entretanto, adoptadas face às considerações e propostas efectuadas nos correspondentes relatórios das diversas acções inspectivas.

1. PI-21/2009 – Esquadras do Comando Metropolitano de Lisboa

- Foram adoptadas as medidas de escrituração e regularização dos livros de registo de detidos e de reclamações da Esquadra da CP de Oeiras;
- Foram assumidos os procedimentos propostos quanto ao arquivo das reclamações apresentadas na Esquadra da CP de Monte Abraão;
- Foi contactada a DGIE, no sentido de serem desencadeados os procedimentos inerentes à intervenção urgente nas instalações da Esquadra da Reboleira, devido ao seu elevado estado de degradação.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

E. PROPOSTAS

No culminar do anteriormente exposto, é altura de serem apresentadas, em jeito de síntese, as orientações basilares resultantes do conjunto de conclusões e propostas inerentes aos processos inspectivos levados a cabo em 2010.

Nestes termos, na expectativa de alargar, à escala nacional, os efeitos das acções desenvolvido pelas diversas equipas inspectivas desta Inspeção-Geral, contribuindo-se, desta forma, para a melhoria da qualidade do serviço prestado pelas Forças de Segurança às comunidades e, bem assim, com o propósito de assegurar a prossecução dos direitos, liberdades e garantias constitucionais, a todos os cidadãos, considera-se de primordial importância assegurar o acolhimento das seguintes medidas:

1. Que o Comando-Geral da GNR e a Direcção Nacional da PSP promovam as necessárias diligências tendentes à supressão, tanto quanto possível, das irregularidades identificadas nas zonas de detenção inspeccionadas, as quais foram mencionadas no capítulo 7 do presente relatório, e melhor discriminadas nos Anexos D e E, respectivamente;
2. Que o Comando-Geral da GNR e a Direcção Nacional da PSP providenciem pela melhoria das condições de comodidade e conforto das zonas destinadas ao atendimento do público e, bem assim, das condições gerais das instalações, tendo como referência o nível actual desta realidade, espelhado nos anexos B e C, respectivamente.
3. Que o Comando-Geral da GNR e a Direcção Nacional da PSP enviem esforços com vista a que, gradualmente, todas as unidades policiais sejam dotadas de condições físicas de habitabilidade para elementos femininos;



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

4. Que o Comando-Geral da GNR e a Direcção Nacional da PSP fomentem a adopção de medidas tendentes a dotar as instalações policiais das necessárias acessibilidades¹² (designadamente, com a implementação de rampas de acesso), possibilitando que as pessoas portadoras de mobilidade condicionada possam afluir a todas as instalações policiais;
5. Que o Comando-Geral da GNR e a Direcção Nacional da PSP preconizem a iniciativa de munir, gradualmente, as instalações policiais com dispositivos automáticos de segurança contra incêndios¹³, dado tratar-se de um mecanismo de segurança quase inexistente nas instalações policiais;
6. Que o Comando-Geral da GNR e a Direcção Nacional da PSP reforcem as directrizes já difundidas, no sentido da implementação do novo classificador de documentos do MAI, de modo a que a uniformização de arquivos se transforme em realidade;
7. Que o Comando-Geral da GNR e a Direcção Nacional da PSP providenciem a difusão de instruções, tendentes à melhor observância das normas legais relativas à identificação coactiva de suspeitos, previstas no Código de Processo Penal;

¹² Conforme prescreve o Dec.Lei n.º 163/2006, de 08 de Agosto, que revogou o anterior regime preconizado pelo Dec.Lei n.º 123/97, de 22 de Maio.

¹³ Previstas no Dec.Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, o qual revogou a Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/89, de 15 de Setembro que, inicialmente versou sobre a matéria.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPECCÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

8. Que o Comando-Geral da Guarda promova a criação e fornecimento, a todos os Postos Territoriais, de painéis informativos, em formato normalizado, da existência de livro de reclamações, com a respectiva inscrição em português, inglês, francês e castelhano;
9. Que o Comando-Geral da GNR difunda, para todo o dispositivo, instruções relativas ao enquadramento legal específico das intervenções subjacentes à Lei de Saúde Mental, mormente no que concerne aos aspectos formais. Importa que, definitivamente, os cidadãos sujeitos a este tipo de intervenção deixem de ser constituídos arguidos, deixem de ser sujeitos a termo de identidade e residência, deixem de ser registados no livro de registo de detidos e, que, ao expediente deixe de ser atribuído NUIPC¹⁴;
10. Que o Comando-Geral da Guarda difunda instruções no sentido da manutenção, em todo o dispositivo, do livro de registo de detidos, por forma a dar cumprimento ao plasmado no Despacho N.º 8684/99, de 20 de Abril, do Ministro da Administração Interna, publicado no DR N.º 102 (II Série), de 03 de Maio de 1999;
11. Dadas as irregularidades detectadas em zonas de detenção, à semelhança do que aconteceu em anos anteriores, considera-se pertinente que a construção ou a

¹⁴ Número único de identificação de processo crime.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

restauração deste tipo de infra-estruturas, no futuro, sejam articuladas entre a IGAI e DGIE, em ordem à melhor observância do RCMDEP¹⁵.

Lisboa, 28 de Fevereiro de 2011

Rogério Mateus Soares
Inspetctor

¹⁵ Regulamento das Condições Materiais de Detenção em Estabelecimentos Policiais.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPECCÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

F. ANEXOS

A. Lista de locais inspeccionados da GNR e PSP.

B. Situação das instalações da GNR.

C. Situação das instalações da PSP.

D. Situação das zonas de detenção da GNR.

E. Situação das zonas de detenção da PSP.



S. R.
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Anexo A
LOCAIS VISITADOS

PROCESSO	INSPECTORES	LOCAIS INSPECCIONADOS	FSEG	DATA
PI-07/2010	José Jacinto Pedro Clemente	Esq. de Évora	PSP/CDÉvora	25-05-2010
		Esq. de Estremoz	PSP/CDÉvora	25-05-2010
PI-08/2010	Rogério Soares Eurico Silva	PT do Couço	GNR/CTSantarém	27-05-2010
		PT de Coruche	GNR/CTSantarém	27-05-2010
PI-09/2010	José Jacinto Pedro Clemente	Esq. de Sacavém	PSP/CMLisboa	26-05-2010
		Esq. de Vila Franca de Xira	PSP/CMLisboa	26-05-2010
PI-10/2010	Rogério Soares Eurico Silva	PT de Alcochete	GNR/CTSetúbal	26-05-2010
		PT da Moita	GNR/CTSetúbal	26-05-2010
PI-11/2010	Rogério Soares Eurico Silva	PT de Condeixa-A-Nova	GNR/CTCoimbra	25-05-2010
		PT de Souselas	GNR/CTCoimbra	25-05-2010
PI-12/2010	José Jacinto Pedro Clemente	Esq. do Estoril	PSP/CMLisboa	27-05-2010
		Esq. de Torres Vedras	PSP/CMLisboa	27-05-2010
PI-19/2010	Eurico Silva José Lopes	PT do Cadaval	GNR/CTLisboa	07-12-2010
		PT de Merceana	GNR/CTLisboa	07-12-2010
		PT de Alenquer	GNR/CTLisboa	07-12-2010
		PT da Azambuja	GNR/CTLisboa	09-12-2010
		PT de Aveiras de Cima	GNR/CTLisboa	09-12-2010
PI-20/2010	Rogério Soares Nuno Arruda	PT da Ericeira	GNR/CTLisboa	07-12-2010
		PT de Colares	GNR/CTLisboa	07-12-2010
		PT de Pêro Pinheiro	GNR/CTLisboa	09-12-2010
		SD de Sintra	GNR/CTLisboa	09-12-2010
		SD de Alcabideche	GNR/CTLisboa	09-12-2010
PI-21/2010	Pedro Clemente Higino Pinto	Esq. CP de Oeiras	PSP/CMLisboa	07-12-2010
		Esq. CP de Monte Abraão	PSP/CMLisboa	07-12-2010
		Esq. Metro/Marquês Pombal	PSP/CMLisboa	07-12-2010
		Esq. da Reboleira	PSP/CMLisboa	09-12-2010
		Esq. Metro/Gare do oriente	PSP/CMLisboa	09-12-2010

Processos Inspectivos realizados: 09

Unidades Policiais visitadas: 27

Lisboa, 28 de Fevereiro de 2011

Rogério Mateus Soares

Inspector



S. R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Anexo B
DEFICIÊNCIAS EM INSTALAÇÕES DA GNR

PROCESSO	Local Inspeccionado	Estado das Instalações	Condições de Atendimento	Condições de Trabalho	Observações / Informações complementares
PI-08/2010	PT do Couço	RAZ.	RAZ.	RAZ.	- Não existe sistema contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia eléctrica; - Não existe TPA.
	PT de Coruche	RAZ.	RAZ.	RAZ.	- Não existe sistema contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia eléctrica; - Os meios auto existentes são insuficientes; - Não existe TPA.
PI-10/2010	PT de Alcochete	BOM	BOM	BOM	- Não existe sistema contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia eléctrica; - Não existe TPA.
	PT da Moita	MAU	MAU	MAU	- Não existe sistema contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia eléctrica; - Não se encontra adaptado ao efectivo feminino; - Não possui acesso para pessoas com mobilidade reduzida; - Existe mobiliário em mau estado de conservação; - Os meios auto existentes são insuficientes.
PI-11/2010	PT de Condeixa-A-Nova	BOM	BOM	BOM	- Não existe sistema contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia eléctrica.
	PT de Souselas	RAZ.	RAZ.	RAZ.	- Não existe sistema contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia eléctrica; - Não existe TPA.
PI-19/2010	PT do Cadaval	MAU	RAZ.	RAZ.	- Não existe sistema contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia eléctrica; - Possui coletes balísticos obsoletos; - Não existe TPA.
	PT de Merceana	BOM	BOM	BOM	- Não existe sistema contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia eléctrica; - Não existe TPA.

Anexo-B - 1/2
Deficiências detectadas nas instalações da GNR



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

PROCESSO	Local Inspeccionado	Estado das Instalações	Condições de Atendimento	Condições de Trabalho	Observações / Informações complementares
	PT de Alenquer	RAZ.	RAZ.	RAZ.	- Não existe sistema contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia eléctrica; - Os meios auto existentes são insuficientes.
	PT da Azambuja	BOM	BOM	BOM	- Não existe sistema contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia eléctrica; - Possui coletes balísticos obsoletos; - Não existe TPA.
	PT de Aveiras de Cima	BOM	BOM	BOM	- Não existe sistema contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia eléctrica; - Não existe TPA.
PI-20/2010	PT da Ericeira	RAZ.	RAZ.	RAZ.	- Não existe sistema contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia eléctrica; - Não existe TPA.
	PT de Colares	BOM	BOM	BOM	- Não existe sistema contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia eléctrica; - Não existe TPA.
	PT de Pêro Pinheiro	BOM	RAZ.	RAZ.	- Não existe sistema contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia eléctrica; - Não existe TPA.
	PT de Sintra	RAZ.	RAZ.	RAZ.	- Não possui rampa de acesso para pessoas com mobilidade reduzida; - Não existe sistema contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia eléctrica.
	PT de Alcabideche	BOM	BOM	BOM	- Não possui rampa de acesso para pessoas com mobilidade reduzida; - Não possui sistema de emergência de energia eléctrica.

Lisboa, 28 de Fevereiro de 2011

Rogério Mateus Soares
Inspector

Anexo-B - 2/2
Deficiências detectadas nas instalações da GNR



S. R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Anexo C
DEFICIÊNCIAS EM INSTALAÇÕES DA PSP

PROCESSO	Local Inspeccionado	Estado das Instalações	Condições de Atendimento	Condições de Trabalho	Observações
PI-07/2010	Esq. de Évora	MAU	RAZ.	MAU	- O espaço de atendimento não oferece privacidade; - Não existe sistema contra incêndios; - O mobiliário existente é insuficiente; - Os meios auto existentes são insuficientes.
	Esq. de Estremoz	BOM	BOM	BOM	- Não existe sistema contra incêndios.
PI-09/2010	Esq. de Sacavém	BOM	MAU	BOM	- O espaço de atendimento não oferece privacidade; - Não existe sistema contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia eléctrica; - Não existe TPA.
	Esq. de Vila Franca de Xira	RAZ.	MAU	RAZ.	- O espaço de atendimento não oferece privacidade; - Não existe sistema contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia eléctrica; - O equipamento informático existente é insuficiente.
PI-12/2010	Esq. do Estoril	RAZ.	RAZ.	RAZ.	- O espaço de atendimento não oferece privacidade; - Não existe sistema contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia eléctrica; - O mobiliário existente é insuficiente; - Os meios auto existentes são insuficientes; - Não existe TPA.
	Esq. de Torres Vedras	BOM	RAZ.	BOM	- O espaço de atendimento não oferece privacidade; - Não existe sistema contra incêndios.
PI-21/2010	Esq. CP de Oeiras	RAZ.	RAZ.	RAZ.	- O espaço de atendimento não oferece privacidade; - Instalações não adaptadas ao efectivo feminino; - Não existe sistema contra incêndios.
	Esq. CP de Monte Abraão	RAZ.	RAZ.	RAZ.	- O espaço de atendimento não oferece privacidade; - Não existe sistema contra incêndios.
	Esq. Metro/Marquês Pombal	BOM	BOM	BOM	- O espaço de atendimento não oferece privacidade; - Não existe sistema contra incêndios.

Anexo-C - 1/2
Deficiências detectadas nas instalações da PSP



S. R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

PROCESSO	Local Inspeccionado	Estado das Instalações	Condições de Atendimento	Condições de Trabalho	Observações
	Esq. da Reboleira	MAU	MAU	MAU	- O espaço de atendimento não oferece privacidade; - Não existe sistema contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia eléctrica; - Não existe TPA; - Instalações em elevado grau de degradação.
	Esq. Metro/Gare do Oriente	BOM	RAZ.	BOM	- O espaço de atendimento não oferece privacidade; - Instalações não adaptadas ao efectivo feminino.

Lisboa, 28 de Fevereiro de 2011

Rogério Mateus Soares
Inspector



S. R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Anexo D
SITUAÇÃO DAS ZONAS DE DETENÇÃO NA GNR

PROCESSO	LOCAIS INSPECCIONADOS	ZONA DE DETENÇÃO					OBSERVAÇÕES
		Em boas Condições	Com Deficiências	Desactivada	Proposto Encerramento	Não Tem	
PI-08/2010	PT do Couço					X	
	PT de Coruche		X				- Possui 1 cela activa; - Localização inadequada; - O equipamento de chamamento não é audível na zona de atendimento.
PI-10/2010	PT de Alcochete		X				- Possui 2 celas activas; - Não existe torneira de segurança; - Apresentava mau estado de higiene.
	PT da Moita			X			- Possui 1 cela inactiva.
PI-11/2010	PT de Condeixa-A-Nova		X				- Possui 2 celas activas; - Não existe torneira de segurança.
	PT de Souselas					X	
PI-19/2010	PT do Cadaval	X					- Possui 2 celas activas.
	PT de Merceana	X					- Possui 2 celas activas.
	PT de Alenquer	X					- Possui 1 cela activa.
	PT da Azambuja		X				- Possui 2 celas activas; - Localização inadequada; - Existem potenciais pontos de suspensão nas duas celas.
	PT de Aveiras de Cima					X	

Anexo-D - 1/2
Situação das zonas de detenção na GNR



S. R.
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

PROCESSO	LOCAIS INSPECCIONADOS	ZONA DE DETENÇÃO					OBSERVAÇÕES
		Em boas Condições	Com Deficiências	Desactivada	Proposto Encerramento	Não Tem	
PI-20/2010	PT da Ericeira					X	
	PT de Colares					X	
	PT de Pêro Pinheiro		X				- Possui 1 cela activa; - Localização inadequada.
	PT de Sintra					X	
	PT de Alcabideche		X				- Possui 1 cela activa; - Colchão em mau estado de conservação; - A cela apresentava um mau estado de higiene geral;
TOTAIS	16	3	6	1		6	

Lisboa, 28 de Fevereiro de 2011

Rogério Mateus Soares
Inspector



S. R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Anexo E
SITUAÇÃO DAS ZONAS DE DETENÇÃO NA PSP

PROCESSO	LOCAIS INSPECCIONADOS	ZONA DE DETENÇÃO					OBSERVAÇÕES
		Em boas Condições	Com Deficiências	Desactivada	Proposto Encerramento	Não Tem	
PI-07/2010	Esq. de Évora		X				- Possui 1 cela activa; - Possui localização inadequada; - Não possui torneira de segurança.
	Esq. de Estremoz	X					- Existem 2 celas activas.
PI-09/2010	Esq. de Sacavém		X				- Possui 2 celas activas; - Não possui torneira de segurança; - Não existem colchões nem roupa de cama.
	Esq. de Vila Franca de Xira					X	
PI-12/2010	Esq. do Estoril		X				- Possui 1 cela activa; - Não possui equipamento de chamamento; - Não possui visor de portinhola.
	Esq. de Torres Vedras	X					- Possui 2 celas activas; - Possuem localização inadequada.
PI-21/2010	Esq. CP de Oeiras			X			
	Esq. CP de Monte Abraão			X			
	Esq. Metro/Marquês Pombal					X	
	Esq. da Reboleira			X			
	Esq. Metro/Gare do Oriente					X	

Anexo-E - 1/2
Situação das zonas de detenção na PSP



S. R.
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

PROCESSO	LOCAIS INSPECCIONADOS	ZONA DE DETENÇÃO					OBSERVAÇÕES
		Em boas Condições	Com Deficiências	Desactivada	Proposto Encerramento	Não Tem	
TOTAIS	11	2	3	3	0	3	

Lisboa, 28 de Fevereiro de 2011

Rogério Mateus Soares
Inspector